

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO FISCAL
ATA DA 604ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e nove de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, reuniu-se em caráter ordinário, de forma presencial, na sede da Companhia, situada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, de acordo com o artigo 76 do Estatuto Social o Conselho Fiscal da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua sexcentésima quarta reunião. A presente reunião foi presidida pela Conselheira Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos. Participaram também: presencialmente, o Conselheiro Daniel Rodrigues Aldigueri e a Conselheira Gabriela Leopoldina Abreu. A reunião foi secretariada pelo Gerente da Secretaria de Governança Corporativa, Jorge Leite dos Santos. Atendido o quórum legal, foram abertos os trabalhos, onde a Presidente passou ao item **I – ABERTURA. I.01** – Leitura e aprovação das Ata 603ª (Ordinária). *A Ata foi aprovada pelos Conselheiros: Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos, Gabriela Leopoldina Abreu, Daniel Rodrigues Aldigueri, presentes na respectiva reunião.* No item **II – ORDEM DO DIA. II.01** – Convocação da Superintendência Jurídica a fim de esclarecer a prorrogação da vigência do Contrato SPA 086.2023, celebrado com a empresa Cesar Amaral Assessoria e Perícia Contábil. **Manifestação:** *Compareceram à reunião o Superintendente Jurídico, Marcelo Zovico, o Gerente do Jurídico Trabalhista, Aldo dos Santos e o Assistente Sênior Kleber Carvalho, que realizaram apresentação sobre o tema, informando, com relação ao Contrato SPA 86.2023, de 02/06/2023, que a formalização do instrumento da renovação foi precedida das análises recomendadas pela CGU, muito embora a resposta do r. órgão de controle aos questionamentos da APS chegou apenas em abril de 2024, o que inviabilizou a completa análise e implementação das recomendações, inclusive acerca do teor do parecer da AGU que apresenta entendimento contrário ao da CGU. Informou-se ainda que inexistente profissional no quadro de pessoal com essa especialidade e experiência e que a carteira de processos judiciais exige que a APS tenha a sua disposição um profissional técnico especializado para atendimento das demandas - inclusive porque 45% da carteira de processos trabalhistas encontra na fase de execução. Foi destacado também que o instrumento de prorrogação fora formalizado pelo mesmo valor do instrumento primitivo, ante a renúncia expressa do contratado acerca de eventual reajuste e ainda, que houve inserção de cláusula rescisória a ser implementada pela APS, de forma unilateral, em caso*

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar> através do código PDEBN-EUITD-UP-JOB-5RNRQ enquanto armazenado no Portal

de término da licitação ou nova contratação direta que contemple as recomendações da CGU. Outra adequação informada foi a alteração da forma de medição, em atendimento à recomendação CGU, passando a se estabelecer “pagamento por item unitário”, limitado como teto o valor mensal estabelecido no contrato primitivo. A equipe destacou que o trabalho vem sendo atendido a contento, auxiliando o Jurídico na redução do passivo judicial. Por fim, informaram que foi criado Grupo de Trabalho para analisar as futuras contratações sobre o referido objeto (Portaria nº 102.2024). Ao final, o Colegiado registra que tomou conhecimento das informações relatadas pelo jurídico, principalmente quanto aos resultados do tipo de trabalho prestado pela referida empresa e do relato de que há uma interação contínua com a equipe da CGU para melhoria do processo de contratação e provimentos dos referidos serviços, inclusive nas tratativas da renovação ocorrida em junho de 2024. Isto posto, recomenda que para fins de próximas etapas seja avaliada a melhor opção seja ela uma renovação ou um processo seletivo para serviços prestados pela empresa, sendo que no caso de uma renovação ou contratação direta, que esta venha a observar os apontamentos da CGU, bem como o devido enquadramento nas hipóteses de contratação direta. E no caso de um processo seletivo que seja realizado um detalhamento minucioso do objeto a ser contratado com sua devida especificação para melhor precificação dos serviços e mitigação de eventuais riscos de seleção adversa ou mesmo falhas ao longo do processo seletivo. O Conselho entende a importância de que se tenha um representante no GT de um membro da área de licitação, principalmente no auxílio de um trabalho minucioso do detalhamento do objeto a ser contratado no processo seletivo. Por fim, solicita conhecer o resultado dos trabalhos a serem realizados pelo Grupo na reunião a ser realizada em fevereiro 2025.

II.02 – Relatório Gerencial – agosto/2024. Manifestação: O Colegiado registra que tomou ciência. **II.03 –** Tomar conhecimento da Provisão Trabalhista do 3º Trimestre de 2024. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência. **II.04 –** Tomar conhecimento das Provisões cíveis referentes ao 3 trimestre.2024. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência. **II.05 –** Tomar conhecimento do Relatório Manifesto ESG – 1º Semestre 2024. Documento Virtual Protocolado nº 0000013151/2024. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência. **II.06 –** Tomar conhecimento das certidões quanto a regularidade fiscal e adimplência financeira da empresa perante os órgãos. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência. **II.07 –** Tomar conhecimento do Relatório Mensal de Contratações e Aditamentos do mês de agosto de 2024. Documento Virtual Protocolado nº 0000011715/2024. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou ciência. **II.08 –** Tomar conhecimento do Relatório Mensal de Contratações e Aditamentos do mês de setembro de 2024. Documento

Virtual Protocolado nº 0000013193/2024. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou ciência.* **II.09** – Tomar conhecimento do Relatório da Corregedoria do mês de setembro de 2024. Documento Virtual Protocolado nº 0000012363/2024. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou ciência.* **II.10** – Tomar conhecimento das atividades da Gerência de Ouvidoria ocorridas no terceiro trimestre de 2024, conforme disposto nos normativos e regulamentos da área: • Relatório trimestral de atividades; • Relatório de denúncias recebidas nesta Gerência de Ouvidoria e tratadas internamente; • Apresentação sintética do Relatório de atividades. Documento Virtual Protocolado nº 0000012532/2024. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou ciência.* **II.11** – Tomar conhecimento da lista de controle de recomendações do Conselho Fiscal. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou ciência.* **II.12** – Tomar conhecimento da Ata da 696ª Reunião do Conselho de Administração. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou ciência.* **II.13** – Tomar conhecimento das Atas da 2460ª a 2466ª Reuniões da Diretoria Executiva. Sem outros assuntos, passou-se para o item **III – ENCERRAMENTO**. Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente.

Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos
PRESIDENTE

Gabriela Leopoldina Abreu
CONSELHEIRA

Daniel Rodrigues Aldigueri
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETÁRIO

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 22/11/2024

Dados do Documento

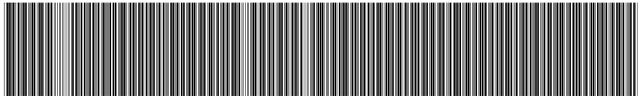
Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato Ata 604 CONFIS
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 22/11/2024
Validade 22/11/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento 31529B51AF6DDF489C4777A45DF0FED8D41AF1AF8F2DC20B1EE83CF4057C91AC

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Conselheiro
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante	CPF
Daniel Rodrigues Aldigueri	725.511.433-49
Ação:	Assinado em 22/11/2024 10:58:33 - Forma de assinatura: SMS IP: 177.104.129.240
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Latitude: -23.9717465/ Longitude: -46.3157143
Tipo de Acesso	Rápido
Representante	CPF
Gabriela Leopoldina Abreu	955.274.781-34
Ação:	Assinado em 22/11/2024 10:50:54 - Forma de assinatura: SMS IP: 177.104.129.253
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Localização	Latitude: -23.945945945945947/ Longitude: -46.31030938219139
Tipo de Acesso	Rápido
Papel (parte)	Secretário
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante	CPF
Jorge Leite dos Santos	049.150.228-11
Ação:	Assinado em 22/11/2024 10:51:30 - Forma de assinatura: SMS IP: 177.104.129.242
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36 Edg/131.0.0.0
Localização	Latitude: -23.956656/ Longitude: -46.310377
Tipo de Acesso	Rápido
Papel (parte)	Presidente
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante	CPF
Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos	108.359.498-26
Ação:	Assinado em 22/11/2024 11:16:48 - Forma de assinatura: SMS IP: 2804:388:c347:1003:c47e:7545:512d:c81a
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_1_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Rápido

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **PDEBN-EUITD-UPJOB-5RNRQ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.